



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Coordenação do Curso de Medicina

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rodrigo Bruno Loyo Cadette

MATRÍCULA: 11662-1

E-MAIL: coord.medicina@aesga.edu.br

Rodrigo B. Loyo Cadette
Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Rodrigo Bruno Loyo Cadette

MATRÍCULA: 11662-1

E-MAIL: coord.medicina@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos

MATRÍCULA: 50-1

E-MAIL: contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Rafael Passos Silva

MATRÍCULA: 11572-1

E-MAIL: rodrigopassos@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

☒ AQUISIÇÃO

PRIORIDADE: ALTA (X)

☐ SERVIÇOS

MÉDIA ()

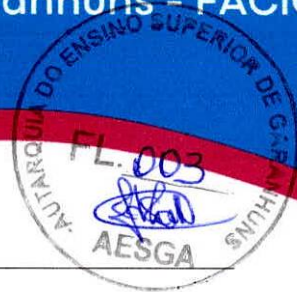
☐ OBRAS/REFORMA

BAIXA ()

☐ OUTRO _____

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de uso contínuo destinados ao laboratório de habilidades médicas da Faculdade de Medicina mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Aquisição em caráter de urgência, de materiais e insumos para as práticas médicas e laboratoriais do curso de medicina da AESGA.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação tem como objetivo adquirir materiais médicos e laboratoriais, destinados aos laboratórios de habilidades médicas do Curso de Medicina da AESGA, garantindo a continuidade e pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2489 – Gestão das Atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina- FACIGA/AESGA
3.3.90.30 - Material de Consumo
35- Material Laboratorial

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lanceta estéril retrátil 28G, de uso único descartável.	UNIDADE	3000	0,1270	381,00
02	Luvras de procedimentos látex tam. M, caixa com 100 unidades	CAIXA	25	28,00	700,00
03	Luvras de procedimentos látex tam. G, caixa com 100 unidades	CAIXA	25	28,00	700,00
04	Tiras de HGT (testes glicemia) para análise quantitativa de glicose marca On call plus II caixa com 50 tiras.	UNIDADE	800	0,41	328,00

U. Camillo
D.



05	Tiras de HGT (testes glicemia) para análise quantitativa de glicose marca Bioland modelo: G-425-3, caixa com 25 tiras.	UNIDADE	500	0,74	370,00
06	Álcool líquido 70% garrafa com 1 litro.	UNIDADE	400	10,82	4.328,00
07	Álcool Isopropílico garrafa com 1 litro.	UNIDADE	10	196,08	1.960,80
08	Lençol descartável para maca hospitalar, 100% celulose, em conformidade com a NBR 14.990, em rolos de tamanho 70cm x 50 metros.	UNIDADE	300	10,70	3.210,00
09	Gaze 7,5 x 7,5 cm 9 fios e 8 camadas, caixa com 500 unidades	CAIXA	03	24,44	73,32
10	Gorro descartável, pacote com 50 unidades	PACOTE	100	11,70	1.170,00
11	Abaixador de língua (madeira) pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	6,75	202,50
12	Avental jaleco cirúrgico descartável para laboratório, em TNT com gramatura mínima de 30G, gola careca, manga longa com elástico no punho, abertura nas costas e tiras de amarração na cintura e no pescoço, pacote com 10 unidades	PACOTE	400	13,00	5.200,00
13	Régua Infantômetro Portátil Horizontal para medir a altura de crianças com até 146 cm, fabricado em ABS ou material durável que assegure a longevidade do produto. design horizontal permite uma medição mais estável e precisa. incluir três réguas, um medidor fixo e um medidor móvel, proporcionando flexibilidade e facilidade na medição.	UNIDADE	02	R\$ 155,90	R\$ 311,80
14	Trena fita métrica antropométrica corporal, medida em centímetros, capacidade máxima 150cm, material plástico resistente.	UNIDADE	02	R\$ 5,98	R\$ 11,96

Handwritten signature and initials: V. Almeida P.



VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.947,38

O valor acima estimado da contratação é de **R\$ 18.947,38 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, foi auferido pelo setor requisitante se utilizando de pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023. O critério de julgamento da presente contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, ou até que se conclua o devido Processo Licitatório.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2026?

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 10 de abril de 2026.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de uso contínuo, destinados ao laboratório de habilidades médicas da Faculdade de Medicina mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR ESTIMADO (FONTES: PNCP, BANCO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES SIMILARES)	
					VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Lanceta estéril retrátil 28G, de uso único descartável.	UNID.	3000		0,1270	381,00
02	Luvas de procedimentos látex tam. M, caixa com 100 unidades	CAIXA	25		28,00	700,00
03	Luvas de procedimentos látex tam. G, caixa com 100 unidades	CAIXA	25		28,00	700,00
04	Tiras de HGT (testes glicemia) para análise quantitativa de glicose marca On call plus II caixa com 50 tiras.	UNID.	800		0,41	328,00
05	Tiras de HGT (testes glicemia) para análise quantitativa de glicose marca Bioland modelo: G-425-3, caixa com 25 tiras.	UNID.	500		0,74	370,00
06	Álcool líquido 70% garrafa com 1 litro.	UNID.	400		10,82	4.328,00

Unanilho
D.

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



07	Álcool Isopropílico garrafa com 1 litro.	UNID.	10		196,08	1.960,80
08	Lençol descartável para maca hospitalar, 100% celulose, em conformidade com a NBR 14.990, em rolos de tamanho 70cm x 50 metros.	UNID.	300		10,70	3.210,00
09	Gaze 7,5 x 7,5 cm 9 fios e 8 camadas, caixa com 500 unidades	CAIXA	3		24,44	73,32
10	Gorro descartável, pacote com 50 unidades	PACOTE	100		11,70	1.170,00
11	Abaixador de língua (madeira) pacote com 100 unidades.	PACOTE	30		6,75	202,50
12	Avental jaleco cirúrgico descartável para laboratório, em TNT com gramatura mínima de 30G, gola careca, manga longa com elástico no punho, abertura nas costas e tiras de amarração na cintura e no pescoço, pacote com 10 unidades	PACOTE	400		13,00	5.200,00
13	Régua Infantômetro Portátil Horizontal para medir a altura de crianças com até 146 cm, fabricado em ABS ou material durável que assegure a longevidade do produto. design horizontal permite uma medição mais estável e precisa. incluir três réguas, um medidor fixo e um medidor móvel, proporcionando flexibilidade e facilidade na medição.	UNID.	02		R\$ 155,90	R\$ 311,80
14	Trena fita métrica antropométrica corporal, medida em centímetros, capacidade máxima 150cm, material plástico resistente.	UNID.	02		R\$ 5,98	R\$ 11,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.947,38						

Unavalho

D.



1.1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.1.3. Em conformidade com os quadros acima, a estimativa de preços da contratação é o valor de **R\$ 18.947,38 (Dezoito mil, novecentos quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. Com base nas especificações fornecidas, o método adotado para a estimativa de preços consistiu em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 21, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, bem como no Boletim de Orientações nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns. Tais normativas determinam que os custos sejam compostos por valores menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo. A planilha de estimativa de valores inclui os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentam a análise estão anexados a este estudo.

1.1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na utilização diária dos itens, pelos docentes e discentes do curso de medicina, durante o exercício de 2025.

1.1.5. A presente contratação se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista a necessidade de se obter os itens constantes do objeto da contratação de forma única e integral.

1.1.6 Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de uma solução que já foi anteriormente adquirida pela Instituição, cuja viabilidade foi corroborada durante o período da contratação anterior.

1.1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.8. Em se tratando de casos omissos, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação se dará através de Dispensa em razão de valor, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Caruaru

D.



2.2.1. Considerando que a aquisição de materiais de uso contínuo, objeto deste Termo de Referência, visa atender à necessidade para funcionamento do laboratório de habilidades médicas do curso de medicina, mantido pela AESGA/FACIGA. Esses materiais, possibilitam o bom funcionamento dos laboratórios bem como desempenho e desenvolvimento do curso a cada período, sabendo-se que não tem como formarmos bons profissionais sem a experiência necessária e a devida vivência em laboratórios técnicos em que utilizarão os citados materiais.

2.2.2. Considerando ainda que, devido a recente expansão da AESGA com o curso de Medicina e com a reforma e requalificação dos espaços já existentes para atender o novo curso, é gerada uma demanda maior do curso. Sendo esses materiais novos importante para o momento de práticas em diversas disciplinas, a exemplo de citologia/ histologia das aulas, tendo em vista a dinâmica ambulatorial necessária ao Curso de Medicina – AESGA/FACIGA.

2.1.3. Justifica-se a contratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que são materiais de utilização continua no curso de medicina, necessários para o funcionamento do laboratório de habilidades médicas. O uso dos laboratórios se constitui recurso indispensável para o pleno processo ensino-aprendizagem centrado no aluno e é foco de atenção estrita e imediata da AESGA/FACIGA, no curso de medicina.

2.1.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada que entregue os materiais de uso contínuo é imprescindível para o bom desempenho das atividades acadêmicas pelos discentes e docentes do curso de medicina – AESGA/FACIGA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de uso contínuo, para atendimento às demandas conforme necessidade dos usuários da Faculdade de Medicina da AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no item 1.1. deste Termo.

3.1.1. A aquisição única e integral mostra-se vantajosa para essa contratação, tendo em vista a possível obtenção de melhores preços, bem como devido à necessidade continua de materiais, a espera pela entrega pode causar descontinuidade das atividades do laboratório de habilidades médicas. Esse modelo não apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais nem possui qualquer impacto no fluxo dos recursos financeiros da Instituição.

3.1.2. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade exclusiva do setor requisitante, que irão analisar as propostas de preços, a fim atestar a conformidade das mesmas ao presente Termo

Handwritten signature and initials in blue ink.



de Referência.

3.1.3. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, a contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. Deverão ser observados os seguintes requisitos por parte dos fornecedores:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Valmir

Di



III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Deverá ser observada, no que couber, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N°1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.1.1.2. O prazo de entrega integral dos bens é de **até 15 (quinze) dias corridos**, a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

5.1.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Handwritten signature

Handwritten initials



5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP:55.295-380, Garanhuns-PE.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte horário: 8h às 14h.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quanto necessária.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação é considerada Dispensa de contratação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos, (alterado pelo Decreto de Lei nº 12.807/2025)

6.2. No presente caso, tendo em vista o valor inexpressivo da contratação, o fornecimento único e integral, bem como a inexistência de obrigações futuras, é devido a substituição do contrato pela Nota de Empenho e Ordem de fornecimento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Handwritten signature and initials.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Rodrigo Rafael Passos Silva, Técnico de laboratório do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA, matrícula nº **11572-1**, formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6.3. O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ordem de fornecimento emitida, e modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O fiscal responsável informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos materiais nas datas aprazadas, o fiscal responsável comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O Fiscal de Contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratada, o fiscal responsável atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº

Carvalho
D.



18/2025 de 06 de janeiro de 2025.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação ao fornecimento dos materiais, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos materiais pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato ou servidores constituídos, mediante a apresentação da fatura (nota

Atenciosamente
D.:



fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.1.1. Nenhum pagamento poderá ser efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo em casos específicos previstos na legislação.

7.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** úteis, após o recebimento de Ordem de fornecimento, contados a partir da data do atesto definitivo da nota fiscal, entregue presencialmente e ou por meio eletrônico.

7.1.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

7.3. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.

7.3.1. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

7.3.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.3.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada pelos prejuízos causados a AESGA.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

Handwritten signature
Handwritten mark



8.2. É dever da Contratada zelar pelo sigilo e segurança das informações prestadas, garantindo que todos os dados sejam tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2489 -Gestão das Atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA

3.3.90.30 - Material de consumo

35- Material Laboratorial

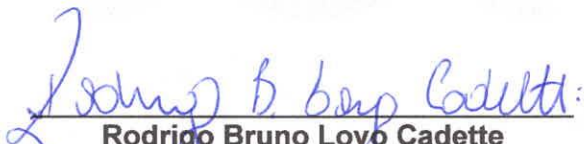
9.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 18.947,38 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)** conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa de mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso IV a Lei 14.133/21.

9.3. Os valores de referência foram obtidos através de escolha da MEDIANA dos valores auferidos, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme documento anexado ao processo.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade deste departamento demandante e que as especificações atendem a todas as necessidades para execução do objeto e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2026.

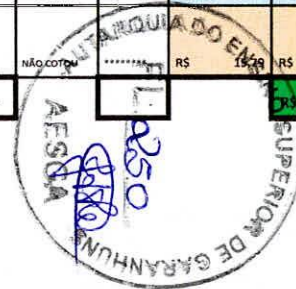

Rodrigo Bruno Loyo Cadette
Coord. Adjunto do Curso de Medicina
Matrícula: 11662-1
DEMANDANTE


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

MAPA PREÇOS

MAPA DE PREÇOS - CRIE/DE PLANEJAMENTO					PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNC/P) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023 Disponível em: https://pncp.gov.br/app/		PADRÃO ATACADISTA CNPJ: 54.232.811/0001-47		UNILIFE HOSPITALAR CNPJ: 40.587.322/0001-01		FEVER INNOVATION CNPJ: 64.928.464/0001-45		CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.236.193/0001-84		DROGA MÉDICA CNPJ: 70.220.801/0001-48		GS MATERIAIS CNPJ: 47.031.476/0001-53		MELHOR VALOR POR ITEM EMPRESAS VENCEDORAS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Lanceta estéril retrátil 28G, de uso único descartável.	3000	UND	R\$ 0,13	R\$ 381,00	R\$ 0,22	R\$ 657,30	NÃO COTOU	*****	R\$ 0,21	R\$ 623,70	R\$ 0,27	R\$ 801,46	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 0,22	R\$ 657,30	
2	Luvas de procedimentos látex tam. M, caixa com 100 unidades	25	CAIXA	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 29,95	R\$ 748,75	NÃO COTOU	*****	R\$ 40,70	R\$ 1.017,50	R\$ 46,02	R\$ 1.150,50	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 29,95	R\$ 748,75	
3	Luvas de procedimentos látex tam. G, caixa com 100 unidades	25	CAIXA	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 29,95	R\$ 748,75	NÃO COTOU	*****	R\$ 36,17	R\$ 904,25	R\$ 46,02	R\$ 1.150,50	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 29,95	R\$ 748,75	
4	Tiras de HGT (testes glicemia) para análise quantitativa de glicose marca One call plus II caixa com 50 tiras.	800	UND	R\$ 0,41	R\$ 328,00	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 2,26	R\$ 1.805,60	R\$ 0,97	R\$ 774,08	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 0,97	R\$ 774,08	
5	Tiras de HGT (testes glicemia) para análise quantitativa de glicose marca Bioland modelo: G-425-3, caixa com 25 tiras.	500	UND	R\$ 0,74	R\$ 370,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00	NÃO COTOU	*****	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
6	Álcool líquido 70% garrafa com 1 litro.	400	UND	R\$ 10,82	R\$ 4.328,00	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 14,80	R\$ 5.920,96	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00	
7	Álcool Isopropílico garrafa com 1 litro.	10	UND	R\$ 196,08	R\$ 1.960,80	R\$ 75,88	R\$ 758,80	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 75,88	R\$ 758,80	
8	Lençol descartável para maca hospitalar, 100% celulose, em conformidade com a NBR 14.990, em rolos de tamanho 70cm x 60 metros.	300	UND	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00	NÃO COTOU	*****	R\$ 24,27	R\$ 7.281,00	R\$ 17,19	R\$ 5.158,32	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00	
9	Gaze 7,5 x 7,5 cm 9 fios e 8 camadas, caixa com 500 unidades	3	CAIXA	R\$ 24,44	R\$ 73,32	R\$ 31,95	R\$ 95,85	NÃO COTOU	*****	R\$ 37,00	R\$ 111,00	R\$ 32,06	R\$ 96,19	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 31,95	R\$ 95,85	
10	Gorro descartável, pacote com 50 unidades	100	PACOTE	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00	NÃO COTOU	*****	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00	R\$ 16,04	R\$ 802,40	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00	
11	Abaxador de língua (madeira) pacote com 100 unidades.	30	PACOTE	R\$ 6,75	R\$ 202,50	R\$ 4,54	R\$ 136,20	NÃO COTOU	*****	R\$ 11,23	R\$ 336,90	R\$ 11,21	R\$ 336,30	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 4,54	R\$ 136,20	
12	Avental jaleco cirúrgico descartável para laboratório, em TNT com gramatura mínima de 30G, gola careca, manga longa com elástico no punho, abertura nas costas e tiras de amarração na cintura e no pescoço, pacote com 10 unidades	400	PACOTE	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00	NÃO COTOU	*****	R\$ 34,58	R\$ 13.832,00	R\$ 25,96	R\$ 10.384,00	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00	
13	Regua infantométrica Portátil Horizontal para medir a altura de crianças com até 146 cm, fabricado em ABS ou material durável que assegure a longevidade do produto, decore horizontalmente uma	2	UND	R\$ 155,90	R\$ 311,80	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 425,50	R\$ 851,00	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 425,50	R\$ 851,00	
14	Trena fita métrica antropométrica corporal, medida em centímetros, capacidade máxima 150cm, material plástico resistente	2	UND	R\$ 5,98	R\$ 11,96	R\$ 15,79	R\$ 31,58	NÃO COTOU	*****	R\$ 77,70	R\$ 155,40	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	NÃO COTOU	*****	R\$ 15,79	R\$ 31,58	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 18.947,38		R\$ 19.347,23				R\$ 30.729,35		R\$ 26.574,71						R\$ 20.972,31	

Arquel



Arquel

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023. Os preços foram

analisados de forma crítica, e encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.

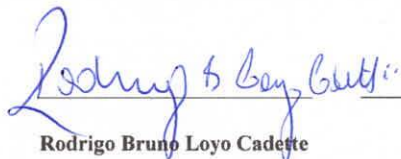
Justificativa da Necessidade dos Bens/Serviços/Obras: Compra de materiais e insumos de uso contínuo destinados às práticas e simulações do Curso de Medicina da AESGA.

Garanhuns, 07 de maio de 2026



Paulo Ferreira dos Santos
Chefe de Planejamento

CONFERÊNCIA



Rodrigo Bruno Loyo Cadette
Coord. Adjunto Curso
Medicina

ELABORAÇÃO



Júlio José Baltazar de Oliveira
Secretaria Administrativa

ANUÊNCIA



Assuero Messias da Silva
Vieira
Controladoria Interna

APROVAÇÃO



Garanhuns – PE, 08 de maio de 2026.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de uso contínuo destinados ao laboratório de habilidades médicas da Faculdade de Medicina mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II – *Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os valores acima descritos encontram-se atualizados no montante de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para serviços em geral e compras, conforme atualização através do Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através da Coordenação do Curso de Medicina da AESGA, que justifica a necessidade de aquisição de materiais e insumos para as práticas e simulações do curso de medicina da AESGA, conforme documentos constantes nos autos do processo.



A presente contratação é essencial para o bom andamento das atividades dos laboratórios de habilidades médicas do Curso de Medicina da AESGA, por meio de aquisição de EPI's, como: luvas de procedimento, gases, abaixador de língua e outros materiais, garantindo o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Em observância aos princípios da publicidade e da competitividade, foi realizada ampla divulgação para obtenção de propostas no dia 15 de abril de 2026, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4074. Na oportunidade, deu-se ampla divulgação ao Aviso de Cotação do presente objeto, concedendo aos interessados até 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

Dessa forma, foram enviados ofícios as empresas, com solicitação de cotação, e apenas 03 (três) empresas responderam, sendo elas: **PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, FEVER INNOVATION PROD MEDICOS LABORATORIAIS E SAUDE EPP e CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

Das empresas acima informadas, todas apresentaram propostas válidas, sendo classificados os itens que apresentaram **MENOR VALOR**, referente a cada empresa, de acordo com o critério de julgamento utilizado, sendo consideradas as ofertas mais vantajosas para a AESGA pelo setor demandante, por atender as especificações da contratação, conforme disposto nos autos do processo. As empresas vencedoras ainda demonstraram possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação das empresas mencionadas por meio de Dispensa de Licitação em Razão de Valor, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, inicialmente, o valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante se utilizando de pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto Municipal Nº 049/2023. O critério de julgamento da presente



contratação se deu pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Por oportuno, conforme justificativa de valores juntado aos autos pelo setor requisitante, inicialmente foi aferido o valor estimado para a referida aquisição no montante de **R\$ 18.947,38 (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, este fundamentado em pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Devido a variação de mercado, ao proceder com a atualização dos valores e análise das propostas atuais, verificou-se um aumento imprevisto, que resultou em um novo montante global de **R\$ 20.972,31 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**. Dessa forma, ao final da presente contratação, restou detectada uma diferença de R\$ 2.024,93 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

A variação de preço no presente caso justifica-se pelos fatores técnicos e econômicos, a exemplo das peculiaridades do objeto, das condições de entrega/execução, volatilidade econômica e o insucesso em tentativas de negociação prévias, pormenorizados a seguir:

Considerando as peculiaridades do objeto, os materiais que compõem o objeto da presente contratação possuem especificações técnicas específicas e únicas, a exemplo de logística complexa, materiais de alta durabilidade, que não são captadas em pesquisas de preços genéricas ou em cestas de preços de itens similares.

Em relação as condições de entrega/execução, o local de entrega ou o prazo exíguo exigido pela Administração impõe custos operacionais superiores à média do mercado, tendo em vista exigências específicas de embalagem e acondicionamento e transporte.

Quanto à volatilidade econômica, este incremento é reflexo direto da atual conjuntura econômica e das oscilações de custos no mercado específico de produtos médico-hospitalares e laboratoriais, que têm sofrido reajustes constantes devido a conflitos em países fornecedores de matéria prima. O recente aumento nesses insumos impactou diretamente a composição de custos dos fornecedores, tornando os preços históricos defasados.

No que concerne ao insucesso em tentativas de negociação prévias, conforme facultado pelo Art. 61 da Lei Nº 14.133/2021, os fornecedores demonstraram a impossibilidade de redução dos valores unitários, sob pena de inexecução ou prejuízo à qualidade.



Ressaltamos que os itens solicitados são essenciais e indispensáveis para o cumprimento do cronograma acadêmico das disciplinas práticas nos Laboratórios; a manutenção dos atendimentos no Ambulatório, garantindo a biossegurança e a qualidade assistencial; e eventos anuais institucionais, como a EXPO AESGA.

Diante do exposto, amparado pelos dispositivos da Lei Nº 14.133/2021, e visando evitar o desabastecimento das unidades e a interrupção das atividades práticas de ensino e assistência, o departamento demandante apresentou as devidas justificativas, apresentando ainda a comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da diferença apuradas, evidenciando que as empresas acima citadas apresentaram valor compatível com os praticados no mercado, apresentando as propostas mais vantajosas, em conformidade com as necessidades desta IES, conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos, e atendendo as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 049/2023. Além disso, as empresas cumpriram os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedoras deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de **R\$ 20.972,31 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**, sendo o pagamento efetuado de acordo com a emissão das ordens de fornecimento às empresas vencedoras.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, conforme preceitua o artigo 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade dos preços contratados.

IV – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único, e no Art. 94, da Lei Nº 14.133/2021, a contratação direta será publicada no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

V– DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.



Sendo assim, verifica-se que a contratação direta das empresas: **PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.232.811/0001-47; **FEVER INNOVATION PROD MEDICOS LABORATORIAIS E SAUDE EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 64.928.464/0001-45; e **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.236.193/0001-84, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório, S.M.J., que encaminhamos para os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria da Presidência e, posteriormente, à Ilma. Sr.^a Presidente da AESGA, para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,



Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação
Matrícula 672-1



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 020/2026.

À: PRESIDÊNCIA DA AESGA

A Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho

Ao: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 0011/2026.

Dispensa de Licitação nº 007/2026.

Recebido 25/06/26
Unobente

EMENTA: Possibilidade de Revogação da Dispensa de Licitação. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023. Revogação.

1. OBJETO

1.1 Trata-se de análise acerca da possibilidade de Revogação da Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso contínuo para o laboratório de habilidades médicas do Curso de Medicina desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, consoante especificações constantes no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente a solicitação da Presidência da AESGA, formulada em 22 de maio de 2026, com o fito de procedermos com a análise da possibilidade de revogação da Dispensa de Licitação nº 007/2026, em razão de justificativa apresentada pela Coordenação do Curso de Medicina (Demandante da Contratação), fundamentada na ampliação da necessidade na aquisição de maiores quantitativos anteriormente previstos, assim como a inclusão de novos itens que não tinham sido detectados e priori, carecendo uma reformulação na contratação e, conseqüentemente, na reanálise do procedimento a ser adotado para a pretensa contratação, qual seja, o competente Processo Licitatório.

3.2. Cabe ressaltar que o Departamento de Contratações solicitou a esta Controladoria, por meio da CI nº 042/2026 recebida nesta mesma data (22/05/2026), a análise da legalidade dos procedimentos realizados no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, contudo, em razão da pretensa revogação, esta Controladoria não adentrará a análise requerida quanto a legalidade, embora, verifica-se que encontra-se instruído com as documentações seguintes:

a) Documento de Formulação da Demanda – DFD, apontando a necessidade da aquisição dos materiais, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados, com a devida autorização da Presidência da AESGA;

b) Regista-se, que integra os autos, a informação da Secretaria de Finanças e Orçamento acerca da disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação,



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



registrando na mesma oportunidade, a informação sobre a não constituição de fracionamento de despesa;

c) Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação;

d) Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 15/04/2026, assim como convocações formais à empresas do ramo para apresentação de cotação de preços, sendo apresentada as cotações pela PADRÃO ATACADISTA (CNPJ nº 54.232.811/0001-47); FEVER INNOVATION (CNPJ nº 64.928.464/0001-45); e CIRURGICA RECIFE COMERCIO LTDA. (CNPJ nº 00.236.193/0001-84), conforme mapa de preços; tendo sido anexada os documentos de habilitação das empresas.

e) Ainda, o Agente de Contratação emitiu um Relatório do Departamento de Contratação destacando a fundamentação legal, a razão da escolha, assim como a justificativa do preço;

3.3. Por fim, como cerne da análise, fora anexado ao processo o pleito do setor demandante, solicitando a Revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, justificando:

Justificamos a presente solicitação, tendo em vista que, após análise técnica pormenorizada das demandas provenientes do curso de Medicina, constatou-se a necessidade de acréscimos de vários itens, com ampliação dos quantitativos inicialmente previstos, a fim de atender integralmente as necessidades de todos os laboratórios, consultórios e ambulatórios do curso de Medicina desta Autarquia.

[...] verificou-se que a estratégia de contratação mais vantajosa e eficiente para a Administração é a consolidação de tais demandas em um único processo licitatório, nos termos da Lei



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

nº 14.133/2021, garantindo a estrita observância, economicidade e competitividade.

3.4. Após, vieram os autos a esta Controladoria Interna para parecer.

É o relatório.

4. DA ANÁLISE

4.1. Inicialmente, esta Controladoria não adentrará às questões de conveniência e oportunidade levantadas no presente processo administrativo, logo, se restringirá a uma abordagem sob o prisma da conformidade legal em proceder a revogação do processo de contratação, e neste quesito, a Lei nº 14.133/2021, prevê essa possibilidade em seu artigo 71, inciso II e parágrafos 2º e 3º, é a redação:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

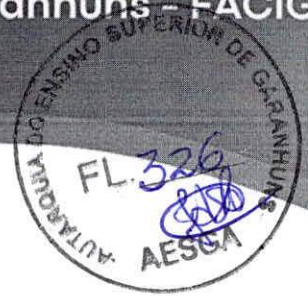
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Grifei)

4.2. Desta maneira, a legislação que rege a contratação prevê o instituto da revogação como ato decorrente da conveniência e oportunidade a promoção do interesse público, desde que o motivo que ensejou a revogação seja superveniente, e este devidamente comprovado.

4.3. O Tribunal de Contas da União – TCU, já se deparou com a matéria, e firmou entendimento da necessidade de motivação superveniente e que esta seja



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

devidamente comprovada, para que se possa proceder com a revogação, é o que está consignado no Acórdão TCU nº 2251/2025 – Primeira Câmara, *in verbis*:

A revogação de certame licitatório só pode ocorrer diante de fatos supervenientes que demonstrem que a contratação pretendida tenha se tornado inconveniente e inoportuna ao interesse público. Ao constatar que a motivação da revogação foi genérica e incapaz de demonstrar sua real necessidade, pode o TCU determinar ao jurisdicionado que anule o ato revogatório, a fim de permitir a continuidade da licitação. (Acórdão TCU nº 2251/2025 – Primeira Câmara – Ministro Jonathan de Jesus – Relator)

4.4. No inteiro teor do citado Acórdão, verifica-se que o caso sob análise do TCU, promoveu a revogação do processo licitatório, sob a justificativa de proceder com ajustes para aprimoramento do edital, não sendo este motivo considerado suficiente para a adoção da medida de revogação do certame, sendo ratificado que **“a revogação de processo licitatório é condicionada à ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique tal medida.”**

4.5. Deste modo, é imperioso a existência de fato superveniente que torne a contratação inoportuna e inconveniente ao atendimento ao interesse público a ser alcançado com a contratação.

4.6. Ainda, no tocante ao desfazimento do processo de licitação, quanto a necessidade de oferecer o contraditório e ampla defesa aos proponentes na dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União – TCU, pacificou a matéria ao emitir o Acórdão TCU nº 2656/2019 – Plenário, senão vejamos:

[...]

13. Aliás, ao analisar as disposições legais sobre o tema, alinhame ao entendimento constante de deliberações do TCU (Acórdão 111/2007-TCU-Plenário, relator o ministro Ubiratan



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

Aguiar, por exemplo) e do Superior Tribunal de Justiça (Mandado de Segurança 7.017/DF, relator o ministro José Delgado, DJ de 2/4/2001, p. 248, também a título ilustrativo) que apregoam ser necessário dar oportunidade de contraditório e ampla defesa antes da revogação de licitação apenas quando já se adjudicou o seu objeto. Pela clareza, transcrevem-se a seguir partes da ementa da mencionada decisão judicial:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93.

1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

(...)

3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93.

4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório.

5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame.

6. Mandado de segurança denegado." (Grifei)

4.7. Ainda, é importante destacar o Tema de Repercussão Geral nº 138 – STF, que firma a seguinte Tese "Ao Estado é facultada a revogação de atos que repete



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo”.

4.8. Verifica-se que o processo de dispensa de licitação ainda não obteve a autorização da autoridade competente para a contratação, estando ainda pendente de análise jurídica, consoante exigência legal, estabelecida no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

4.9. Por fim, corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho tece comentários sobre revogação, no sentido de afirmar que na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra- individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se que a motivação descrita na justificativa do setor demandante, seja devidamente instruída com comprovações, em atendimento a exigência do TCU (Acórdão TCU nº 2251/2025), de modo a provar que o procedimento a ser revogado é inconveniente e inoportuno ao interesse publico almejado com a contratação.

5.2. Recomenda-se que, tão logo seja decidido pela revogação, seja procedida com as publicações legais necessárias para efetivação do ato (Diário Oficial, Portal de Transparência, PNCP);

6. CONCLUSÃO

6.1. Atendidas as recomendações acima pontuadas, em especial, a comprovação de fato superveniente a esta contratação, assim como as formalidades legais devidas, concluímos pela possibilidade da revogação pretendida, a fim de comportar a demanda em um processo licitatório para contratação almejada.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 22 de maio de 2026.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA



Garanhuns - PE, 20 de maio de 2026.



*Recebido
em 20/05/26
J. Carvalho*

À Presidência da AESGA

Ilma. Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho

Assunto: Solicitação de Revogação do Processo nº 011/2026 – Dispensa nº 007/2026

Cumprimentando-a cordialmente, submetemos à análise de Vossa Senhoria a presente solicitação de revogação do **Processo de Contratação nº 011/2026**, autuado sob a modalidade de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de uso contínuo destinados ao laboratório de habilidades médicas do curso de Medicina desta Autarquia.

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que, após análise técnica pormenorizada das demandas provenientes do curso de Medicina, constatou-se a necessidade de acréscimos de vários itens, com ampliação dos quantitativos inicialmente previstos, a fim de atender integralmente as necessidades de todos os laboratórios, consultórios e ambulatórios do curso de Medicina, mantido por esta Autarquia.

Nesse sentido, tornou-se inviável a continuidade do certame sob a modalidade de dispensa de licitação em razão de valor, pois verificou-se que a estratégia de contratação mais vantajosa e eficiente para a Administração é a consolidação de tais demandas em um único processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, garantindo a estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

A presente solicitação de revogação fundamenta-se estritamente nos parâmetros técnicos e mensuráveis, ficando a critério de V. Sa. consultar os órgãos de assessoramento jurídico e de controle, se assim entender necessário.

Diante do exposto, solicitamos a anuência de Vossa Senhoria para que se proceda com a revogação do processo em tela, permitindo o devido redirecionamento de todos os itens ao processo licitatório global em andamento.

Atenciosamente,


Rodrigo Bruno Loyo Cadette
Coordenação do Curso de Medicina da AESGA
Matrícula nº: 11662



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de uso contínuo destinados ao laboratório de habilidades médicas do curso de Medicina mantida pela Autorarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, constante nos autos do processo de contratação.

A Presidente da AESGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Verificou-se, no curso do Processo de Contratação nº 011/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026, a superveniência de fato devidamente justificado e comprovado pela Coordenação do Curso de Medicina e Gestão de Laboratórios, consistente na identificação da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente previstos para aquisição dos materiais de consumo destinados ao Laboratório de Habilidades Médicas.

Valmeirino



Conforme Justificativa Técnica acostada aos autos, constatou-se que a estimativa inicial não contemplava integralmente as demandas decorrentes da intensificação das práticas laboratoriais semanais, da expansão dos atendimentos ambulatoriais, das ações de extensão em localidades isoladas e da realização de eventos institucionais de grande porte, a exemplo da Expo AESGA, circunstâncias que acarretaram significativo aumento do consumo de insumos médicos, materiais de biossegurança, equipamentos de proteção individual e materiais destinados a procedimentos técnicos.

A ampliação da demanda tornou necessária a revisão dos quantitativos originalmente estimados, bem como a inclusão de novos itens indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades acadêmicas, assistenciais e extensionistas desenvolvidas pelo Curso de Medicina. Em razão dessas alterações, o valor global da contratação passou a ultrapassar o limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Dessa forma, restou configurada a inviabilidade de prosseguimento da contratação direta inicialmente pretendida, impondo-se a adoção da modalidade licitatória adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Caracterizado, portanto, fato superveniente devidamente comprovado, apto a justificar a revogação do procedimento, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária a revogação do Processo de Contratação nº 011/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes da alteração substancial da demanda inicialmente planejada.

Diante do exposto, REVOGO o Processo de Contratação nº 011/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026, determinando o arquivamento dos autos e a adoção das providências necessárias para instauração do competente procedimento licitatório destinado ao atendimento da demanda atual da Instituição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garanhuns, 25 de maio de 2026.


Adriana Pereira Dantas Carvalho

Presidente da AESGA